



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERIMENTO Nº 1500/2026

Informações ao Executivo acerca da proteção dos dados pessoais dos pacientes que aguardam procedimentos na área de traumatologia.

Considerando que as informações relacionadas à saúde constituem dados pessoais sensíveis, protegidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Considerando a necessidade de assegurar a proteção, a confidencialidade, a segurança e o uso adequado dos dados pessoais dos pacientes que aguardam atendimento pelo Sistema Único de Saúde;

Considerando que o acesso às listas de espera e às informações sobre encaminhamentos deve ocorrer exclusivamente por profissionais autorizados e para finalidades relacionadas à prestação do serviço público de saúde;

Considerando a necessidade de impedir que informações relacionadas aos pacientes, aos procedimentos aguardados ou à previsão de atendimento sejam acessadas ou utilizadas por pessoas não autorizadas e para finalidades estranhas à prestação do serviço público de saúde;

Requer-se, após os trâmites regimentais, que o Poder Executivo Municipal informe, por intermédio da Secretaria competente, as seguintes informações:

1. Informar quais medidas técnicas e administrativas são adotadas para garantir a proteção, a confidencialidade, a segurança e o uso adequado dos dados pessoais dos pacientes, incluindo informações sobre sua condição de saúde, procedimentos aguardados e dados de contato, prevenindo acessos, compartilhamentos ou utilizações indevidas;
2. Informar quais setores, servidores e demais profissionais estão autorizados a acessar as listas de espera e os dados de identificação, contato e atendimento dos pacientes que aguardam consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos relacionados à traumatologia;
3. Informar se os sistemas utilizados mantêm registros individualizados dos acessos, consultas, extrações, impressões e compartilhamentos dessas informações;
4. Informar se dados dos pacientes ou informações constantes nas listas de espera foram disponibilizados a agentes políticos, assessores, entidades ou terceiros que não integrem as equipes responsáveis pela regulação e pelo atendimento, indicando, em caso positivo, a finalidade e a fundamentação para o compartilhamento;
5. Informar se a Administração recebeu relatos ou denúncias de pacientes que, após



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ingressarem na lista de espera, tenham sido contatados ou visitados por agentes políticos, assessores, entidades ou terceiros para tratar do procedimento aguardado, de sua previsão de realização ou de informações relacionadas ao atendimento e, em caso positivo, informar quais providências foram adotadas;

6. Informar quais mecanismos são utilizados para garantir que a ordem de atendimento e a realização dos procedimentos obedeçam exclusivamente a critérios técnicos, clínicos e de regulação, sem interferências externas;
7. Informar qual canal é disponibilizado aos pacientes para comunicarem contatos, visitas, abordagens ou possível utilização de seus dados por pessoas que não integrem as equipes responsáveis pela regulação e pelo atendimento.

Solicito respostas individuais.

Novo Hamburgo, 22 de setembro de 2026.

Vereadora Professora Luciana Martins



**Professora Luciana
Martins**
Vereadora

Obs.: Redação conforme o original da autora./LPP